



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA  
GERAL SOBRE O PROJETO DE  
RESOLUÇÃO N.º 824/XIII/2.ª (PSD) –  
PLATAFORMA CONTINENTAL.

HORTA, 18 DE MAIO DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1738</b>	Proc. n.º <i>02-08</i>
Data: <i>017/05/22</i>	N.º <i>76/181</i>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 18 de maio de 2017, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 824/XIII/2.<sup>a</sup> (PSD) – Plataforma Continental.**

O projeto de resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 28 de abril de 2017, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 18 de maio de 2017, por despacho de Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º, a alínea i) do artigo 34.º e os artigos 116.º e 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respetivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do artigo 1.º da resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012 de 20 de novembro, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**  
**NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

**I – NA GENERALIDADE**

O presente Projeto de Resolução pretende recomendar ao Governo que, no âmbito da candidatura e do alargamento dos limites marítimos da nossa Plataforma Continental, avalie fixar parte dos recursos da Armada Portuguesa nos Açores.

**II – NA ESPECIALIDADE**

Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração na especialidade.

**III – CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE, que integra a Comissão sem direito a voto e à Representação Parlamentar do PPM, já que o seu Deputado não integra a Comissão, os quais não se pronunciaram.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO III**

**PARECER**

A Subcomissão de Política Geral, deliberou por unanimidade dar parecer favorável relativamente ao **Projeto de Resolução n.º 824/XIII/2.ª (PSD) – Plataforma Continental**, com os votos a favor dos Grupos Parlamentares do PS, PSD e CDS-PP, sendo que, o PCP não se pronunciou.

Horta, 18 de maio de 2017

**O Relator**

**Bruno Belo**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**António Soares Marinho**